



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 9ª/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 14 de setembro de 2017, às 09h00, na sala de reunião da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros. Presentes os membros, Gilberto Mendes Fernandes e Péricles Sócrates Weber, sendo que os Senhores José Antônio Andreguetto e Ricardo José Soavinski manifestaram-se via telegone e o Sr. Heraldo Alves das Neves consignou seu voto via e-mail, secretariando a reunião, Priscila Marchini Brunetta.

3 - MESA DIRETORA:

Gilberto Mendes Fernandes - Presidente
Priscila Marchini Brunetta - Secretária

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 - TDS 98869 - Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Carambeí.
Relator: Gilberto Mendes Fernandes.

4.2 - TDS 110478 - Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Campo Mourão.
Relator: Ricardo José Soavinski.

4.3 - TDS 87454 - Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Arapoti.
Relator: Heraldo Alves das Neves.

4.4 - TDS 107625 - Proposta de aumento da participação societária na participa na CS Bioenergia S.A.
Relator: Péricles Socrates Weber.

5 - RECOMENDAÇÕES:

5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações dos temas em pauta.

5.2 - O Relator Sr. Gilberto Mendes Fernandes apresentou seu parecer técnico referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Carambeí. O Relator enfatizou a importância da celebração do Contrato de Programa, sendo que o Diretor Comercial, Sr. Belinati detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **Nesse sentido, considerando o novo cenário tarifário da Companhia aprovado pela AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo assim para a saúde financeira da empresa. Considerando, ainda, que processo está em ordem, dentro da técnica, observando o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Gilberto Mendes Fernandes, o Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração, nas bases do cenário 1.**

5.3 - O Diretor Comercial, Sr. Belinati, solicitou a retirada de pauta do processo referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Campo Mourão. **Processo retirado de pauta, a pedido da Diretoria Comercial, para alteração na proposta com o município de Campo Mourão. Sendo assim, o parecer técnico elaborado pelo Sr. Soavinski fica cancelado.**

5.4 - O Relator Sr. Heraldo Alves das Neves apresentou seu parecer técnico referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Arapoti. o Diretor Comercial, Sr. Belinati detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o

mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **Nesse sentido, considerando o novo cenário tarifário da Companhia aprovado pela AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo assim para a saúde financeira da empresa. Considerando, ainda, que processo está em ordem, dentro da técnica, observando o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Heraldo Alves das Neves, o Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração, nas bases do cenário 2.**

5.5 - O Relator Sr. Péricles Socrates Weber apresentou seu parecer técnico referente à proposta de aumento da participação societária da Sanepar na CS Bioenergia S.A. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Battiston realizou apresentação referente ao tema, em conjunto com o Diretor Administrativo, que complementou com outras informações. **Nesse sentido, além de se considerar que o processo está em ordem, dentro da técnica e legalidade, observada, ainda, a instrução processual e o relatório final da Comissão, o Comitê Técnico não vê óbice na aquisição de 11% de ações da CS Bioenergia S/A junto à empresa Cattalini Bioenergia Operações S/A no valor de R\$5.695.864,54, sendo necessário seguir todos os trâmites da lei e as exigências de seu estatuto, RECOMENDANDO ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da proposta na forma apresentada.**

5.6 - O Sr. Juraci Barbosa Sobrinho renunciou ao Comitê Técnico em 04 de agosto de 2017, e foi substituído pelo Sr. Heraldo Alves das Neves, ofício CEE/G 199/17, sendo que foi eleito pelo Conselho de Administração em 08 de agosto de 2017.

5.7 - O Presidente do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.